

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 14/2016

Processo CMEG nº 08/2016

*Autoriza e Credencia a Escolinha de Educação Infantil Dona Margarida, situada no Bairro Parque do Noli, a oferecer Educação Infantil dos zero aos cinco anos, aprova o Regimento Escolar e determina providências.*

### RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escolinha de Educação Infantil Dona Margarida, localizada na rua Osvaldo Linck nº670 no Bairro Parque Noli, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

-ofício nº 139/2016 datado de 22 de setembro de 2016, da Secretaria Municipal de Educação de Guaíba, encaminhando o pedido de autorização e credenciamento da Escolinha de Educação Infantil Dona Margarida, bem como o Regimento Escolar para aprovação;

- cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;
- cópia de documento comprobatório do cadastramento junto à prefeitura;
- Alvará de Licença da Secretaria da Fazenda;
- Alvará da Secretaria da Saúde;
- Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
- Regimento Escolar em 03 (três) vias;
- Planta baixa com legenda de uso dos ambientes;
- Relatório de Verificação “in loco” da comissão verificadora da SME,

documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento da Escolinha de Educação Infantil Dona Margarida;

-Fichas de verificação “in loco” contendo informações sobre recursos físicos e materiais;

-Relação dos recursos humanos com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;

Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destacam-se:

- área total de 459,79 m²;

- área livre 263,79 m<sup>2</sup>;
- área total construída de 196 m<sup>2</sup>;
- as instalações físicas estão em bom estado de conservação, possuindo os requisitos básicos para o atendimento;
- existe uma sala para recepção, setor administrativo, pedagógico e secretaria;
- as salas de atividades são de tamanho adequado à clientela que atende e têm espaço de leitura;
- todas as salas de atividades possuem ar condicionado, televisão e câmeras de segurança;
- as instalações sanitárias estão adequadas;
- a cozinha e refeitório estão satisfatórios;
- o quadro de pessoal atende aos requisitos de formação e carga horária para o atendimento à educação infantil;
- existe área livre e coberta específicas para os alunos realizarem recreação;
- existe sala de berçário com sanitário.
- no pátio, entre os dois prédios, existe pracinha (brinquedos) e hortas suspensas, feitas com garrafas pet;
- o pátio apresenta um declive acentuado, que requer cuidados/adequações, visando torná-lo mais seguro e acessível, muito embora seja possível utilizá-lo em boas condições;
- o Regimento Escolar está em condições de aprovação, salvo possíveis incorreções de linguagem.

Assim sendo, a Secretaria Municipal de Educação considera que a escola preenche os requisitos básicos para a autorização e o funcionamento da Educação Infantil, em turno parcial e integral.

## ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos observados:

- salas com janelas fechadas e com cortinas escuras e fechadas;
- televisão ligada em todas as salas;
- televisão do maternal com volume acima da média;
- observa-se falta de espaços de vegetação natural;
- turmas sem o atendimento pedagógico de no mínimo 4 horas.

Alguns aspectos precisam ser revistos como:

- recomenda-se à Direção o remanejamento de professores, para que todas as turmas tenham, pelo menos, 4 horas de atendimento pedagógico de professor habilitado.

- providenciar que a televisão seja utilizada como eventual recurso pedagógico e sempre com o volume adequado, visando o bem estar das crianças;

- manter, preferencialmente, as salas de aula com as janelas e cortinas abertas, proporcionando ventilação e aeração natural visando um ambiente mais saudável;

- adequar e manter o quadro de professores de acordo com a legislação vigente;

- fixar em lugar visível o cardápio da alimentação escolar com identificação de nutricionista responsável;

- fixar em lugar visível os alvarás e portaria de autorização da escola;

- adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);

- a ampliação e qualificação do acervo bibliográfico, inclusive o técnico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças;

- a ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento.

Ao término da verificação a Comissão se mostrou favorável ao atendimento das solicitações contidas no processo, porém com indicação das providências acima descritas, a fim de que o atendimento à comunidade educacional se dê em condições mínimas necessárias.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento da Escolinha de Educação Infantil Dona Margarida para a oferta da Educação Infantil e determina providências;
- b) aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora da Escolinha de Educação Infantil Dona Margarida que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano, após a autorização da Escolinha de Educação Infantil Dona Margarida com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 13 de dezembro de 2016.

Comissão de verificação "in loco":

Ana Denise Pereira da Silva  
Cristiane Cortopassi Trindade  
Renata Lopes Figueiredo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Ana Luiza de Souza Selbach** - Relatora

Ana Denise Pereira da Silva  
Cristiane Cortopassi Trindade  
Claudia Gazzola de Oliveira  
Eva Conceição Alves de Lima  
Renata Lopes Figueiredo

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 13 de dezembro de 2016.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente